



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.710/2015, DE 02/12/2015

"Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** de área de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o Lote nº 03, quadra nº 09, área (terreno): 3.063,23m², matriculado n CRI local sob o nº 20.486, localizado à Rua Afonso Costa Campos, situado no bairro Cidade do Senhor Divino adiante descrito: Lote nº 03, quadra nº 09, com área de 3.063,23m², quadra nº 09, frente para a Rua Afonso Costa Campos, lado direito (par) com a distância de 24,00 metros para a Rua dos Fontoura, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (lado direito): com 93,69,00 divisando com os lotes nº 02 e 12.

Ao Sul (lado esquerdo): com 91,96,00m divisando com os lotes nº 04, 07, 08 e 11.

Ao Leste (fundo): com 33,04,00m divisando com a Rua Antonio Ries Coelho

Ao Oeste (frente): com 33,00m divisando com a Rua Afonso Costa Campos.

Parágrafo Único – A desafetação de que trata este artigo destina-se a regularizar parte da referida área, ocupada por duas famílias há mais de 30 (trinta) anos, ficando a parte remanescente, destinada à edificação de prédio público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS